



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2021

OBJETO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Velho-RO

EXERCÍCIO: 2021

RESPONSÁVEL: Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros;

CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Morelly Dantas Moreira.

Senhor Presidente,

INTRODUÇÃO

De Responsabilidade do Controle Interno na Administração Pública, o cumprimento do controle dos resultados da execução dos recursos financeiros, assim como o atingimento das metas propostas nas ferramentas de programas governamentais, cujos resultados é o equilíbrio das contas públicas, fundamentadas nos princípios disciplinados na Constituição Federal, artigo 74, incisos "I, II, III e IV", além das determinação de índole constitucional previstas nos termos do art. 31 da mesma lei, assim como a previsão do art. 59 da Lei de Responsabilidade nº 101/2000 e art. 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. De forma geral, esse Controle Interno, desenvolveu suas atividades fiscalizadora preventiva, através da orientação e prestação de informações, buscando o pleno atendimento das normas legais, verificando os Atos de Gestão praticados pela Câmara Municipal, com avaliação de ordem contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e operacional, quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, equidade, efetividade, publicidade e transparência, atuando através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e formais, concomitante ao longo da execução, visando sanar falhas administrativas ou deficiências no desenvolver das ações, evitando o cometimento de danos ao erário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Com esse intuito, foi realizado o levantamento de dados, a priori nos balancetes de verificação mediante aos lançamentos contábeis, assim com o acompanhamento na elaboração da Prestação de Contas do exercício, objetivando a orientar com a devida precisão, para a conclusão dos fechamentos da contas contábeis em conformidade com os disciplinamentos automatizados pelas legislações pertinentes, nas demonstrações contábeis da entidade no período, de modo a avaliar a eficiência e eficácia dos mesmos.

Nesses aspectos, procurou-se, durante o ano de 2021, melhorar a prestação dos serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e também garantindo a legitimidade no que tange ao atendimento da ordem cronológica quando do ato da sua efetividade.

O principal objetivo da elaboração do processo de prestação de contas deve ter como foco, a possibilidade dos dados apresentados, subsidiarem o destinatário destas informações concluírem pelo cumprimento dos resultados e adequação dos processos, e ainda, permitir que as falhas administrativas detectadas sejam computadas em ações corretivas que de forma preventiva, atuem sobre a gestão, tornando-a mais eficaz e eficiente, observando de forma mais atuante sobre as progressões sistemáticas ensejáveis no cumprimento das metas traçadas.

O ato de prestar contas dos recursos públicos, é demonstrar as autoridades delegante que os objetos propostos foram cumpridos de conformidade com as regras estabelecidas em lei, é um instrumento de transparência e de conseqüente indução do controle social, precisando para isso ser construído de forma inteligível para a grande população leiga, permitindo que se reverta em informações e que venham a corroborar com a avaliação, afim que se conclua pela qualidade dos serviços prestados, buscando a interação e fiscalização para que todo projeto e ação tenham, início, meio e fim e que seja executado com economia de recursos, sem perca da qualidade e garantia por indeterminados períodos, cuja postura da Controladoria Geral nestes aspectos, foi atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional.

O detrimento legal para que a Câmara Municipal de Porto Velho apresente sua Prestação de Contas Anual, está expresso no Art. 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004, que assim determina: “A Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal será apresentada ao Tribunal de Contas, pelo seu Presidente, até 31 de março do ano subsequente, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, anexos: 2, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, observando as alterações posteriores e a legislação pertinente”.

Neste mesmo diapasão, esse controle interno se valeu das prerrogativas disponibilizadas na Decisão Normativa nº 002/2016/Tcer-RO, assim como os dispositivos contidos na Resolução nº 238/2017/Tcer-RO e 291/2017-TCERO afim de consubstanciar um preciso acompanhamento nas ações administrativas do Ordenador de Despesa, mantendo sempre a linhagem da orientação objetivando a prevenção de falhas administrativas, acompanhamento do índice de gastos com pessoal, execução orçamentaria e o controle dos bens de natureza permanente, para ao final do exercício executar apenas os ajustes de ordem legal.

O Contador Responsável pelos registros contábeis resultante dos fatos o senhor Francisco Reginaldo F. Beserra, iniciou suas atividades no respectivo setor a partir do dia 02 de janeiro de 2019, que encaminhou a essa Controladoria Geral a Prestação de Contas da Câmara Municipal, proveniente ao exercício em comento, visando a emissão do Relatório e Certificado de Auditoria, previsto no art. 9º, Inciso III, da Lei Complementar nº 154/96.

DO RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Porto Velho é um Órgão Legislativo, e foi instituído pelo Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, composta de 21 (vinte e um) vereadores eleitos, que representam a comunidade, pelo sistema proporcional, e nesta legislatura, foi homologada pelo povo no exercício de 2020, somam 13º legislaturas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

A Prestação de Contas corresponde ao exercício orçamentário e financeiro de 2021, a qual teve como Gestor e responsável o Vereador Presidente senhor “FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS”, que foi eleito pelos senhores Edis para presidir os rumos da casa no biênio 2020/2024.

Cabe informar que esse Relatório está fundamentado nos trabalhos de auditoria realizados, refletidos dos exames nas peças que integram esta prestação de contas, efetivados sob a forma de análise das peças contábeis, compostas de Anexos e Demonstrações elaboradas pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e a Instrução Normativa nº 013/TCERO-04, sendo objeto de análise todos os documentos integrantes da prestação de contas do exercício de 2021, conforme constam relacionados no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕE A PRESTAÇÃO DE CONTAS (IN-13/TCER-04).

ITEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS	DISPOSITIVO LEGAL
1.	Relatório e Certificado de Auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais.	Art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 154/96.
2.	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período;	Art. 13, inciso I da Instrução Normativa nº 12/TCER-04.
3.	Balanco Orçamentário Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
4.	Balanco Financeiro Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
5.	Balanco Patrimonial Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
6.	Demonstração das Variações Patrimoniais Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
7.	Demonstração dos Fluxos de Caixa Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;	Portaria STN nº 840/2016;
8.	Conciliação Bancária com os respectivos Extratos Bancários em 31/12/2019	LOTCERO, art. 2º, § único
9.	Relação dos Restos a Pagar Processados Anexo TC-10ª	Art. 13, Inciso IX da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
10.	Relação dos Restos a Pagar não Processados Anexo TC-10B	Art. 13, Inciso Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
11.	Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente; Anexo TC-23	Art. 13, Incisos VI e VII da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
12.	Demonstrativo Sintético das Contas Estoque Almojarifado;	Art. 13, Inciso V da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
13.	Qualificação dos Responsáveis Anexo TC-28	Não especificado.
14.	Extratos Bancários mensais;	Não especificados.
15.	Declaração de não realização de sessões extraordinárias	Não especificado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

16.	Atos de Fixação de Subsídios dos Vereadores;	Art. 13, § único, inciso I da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
17.	Cópia de Comprovante de Devolução de Recursos;	Art. 13, Inciso IV da Instrução Normativa nº 13/TCER-04
18.	Cópia das fichas financeiras dos Vereadores	Inciso X, do art. 13 da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
19.	Atos de Fixação e Atualização de Subsídios dos Vereadores	Art, 13, § Único, Inciso I da IN nº 13/TCER-04.

Fonte: Prestação de Contas Anual- Exercício 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO

Período: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

Presidente: Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros - Período: 01/01/2021 a 31/12/2021;

1º Vice- Presidente: Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner - Período: 01/01/2021 a 31/12/2021;

2º Vice-Presidente: Edimilson Dourado Gomes- Período: 01/01/2021 a 31/12/2021;

3º Vice-Presidente: Aleksander Allen Nina Palitot- Período: 01/01/2021 a 31/12/2021;

1ª Secretário: Marcelo Reis Louzeiro - Período: 01/01/2021 a 31/12/2021;

2º Secretário: Ellis Regina Batista Leal Oliveira - Período: 01/01/2021 a 31/12/2021;

3º Secretário: Edevaldo Marcolino Neves - Período: 01/01/2021 a 31/12/20210.

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Diretoria Adm. e Financeira: Ronaldo Borges Baylão-Período: 01/01/2021 à 31/12/2021;

Departamento Administrativo: Gerveson Pereira da Silva-Período: 10/02/2021;

Diretoria Legislativa: Welington Franco Pereira-Período: 01/02/2021;

Diretor do Deptº de Contabilidade: Francisco Reginaldo F. Beserra-Período: 01/01/2021 à 31/12/2021;

Departamento de Planejamento Orçamentário: Lúcia Ferreira da Costa-Período: 07/01/2021 à 31/12/2021;

Controlador Geral: Victor Morelly Dantas Moreira-Período: 01/01/2021 à 31/12/2021;

Deptº de Recursos Humanos: Alecsandro da Silva-Período: 01/01/2021 à 31/12/2021;

Divisão de Contratos: Ana Paula Almeida Gomes de Brito-Período: 01/01/2021 à 31/12/2021;

Divisão de Cont. Patrimonial e Almoxarifado: Rosileide Soares dos Santos-Período: 010/02/2021 à 31/12/2021;

Divisão de Apoio Financeiro: Ana Telma Barros Pinto-Período: 01/01/2021 à 31/12/2021;

Procuradoria Geral: Igor Fernandes Habib-Período: 01/01/2021 à 12/08/2021;

Procuradoria Geral: Cristiane Silva Pavin-Período: 13/08/2021;

Chefe de Gabinete da Presidência: Luana Quintão de Moraes Lemos Gushiken-Período: 10/05/2021;

Chefe da Ouvidoria Geral: Mona Lisa de Oliveira Cantanhede-Período: 10/02/2021 à 31/12/2021;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Pregoeiro Oficial: Rosângela Popila Santiago Barros-Período: 06/01/2021 à 31/12/2021;

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL: Moisés Leôncio Costa-Período: 10/02/2021;

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Marlon Barros Neves-Período: 10/02/2021 a 31/12/2021;

Samuel Ferreira Barbosa-Período: 10/02/2021;

José Celzimário Gomes Napolião- Período-01/01/2021 à 31/12/2021.

I-DAS INFORMAÇÕES SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL

A Câmara Municipal é um órgão Legislativo, responsável pela elaboração e aprovação das leis, que visam o bem estar e a organização social da cidade. É formada pelos cidadãos eleitos pelo voto direto dos seus habitantes aptos a os elegerem, que investidos de mandato, constituem o Poder Legislativo, de forma a atender as imperiosas necessidades do povo, além de manterem rigorosamente a fiscalização na execução dos recursos financeiros, por parte do titular do executivo, somando assim, com o cumprimento do atingimento das metas das ferramentas governamentais por eles aprovadas em pleno municipal.

Compete à Câmara fixar o subsídio dos Vereadores e do senhor Prefeito, vice e secretários para cada legislatura, tendo em consonância e amparo legal, os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município.

As Câmaras Municipais são de importância fundamental da administração financeira dos Municípios. A começar por si própria, pois não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores. Esta normativa, consta explicitamente na Constituição Federal, art.29-A §§ 1º e 2º, incluídos pela EC 25/2000.

II-GESTÃO ADMINISTRATIVA

Neste exercício, houve uma redução na propagação da COVID-19, entretanto, ficou as sequelas financeiras em todo planeta, tal como um País danificado por uma guerra que inicia sua reconstrução, e com fulcro neste ambiente ainda respirando ar poluído, tenta-se erguer construções que constituam amparos aos seus habitantes, de maneira a sustentar tantos danos causados em razão da pandemia assoladora, e com o intuito de evitar a propagação desta doença do século, pouco se fez no campo do investimento para que se evitasse o contágio de forma



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

rápida, sendo que a necessidade dos serviços a serem efetuados são evidentes tais como: reforma predial, entre outras necessidades em que a casa requer, considerando que o prédio face o tempo de construído, apresenta avarias em suas estruturas edificadas, desta mesma forma, encontram-se também comprometidas toda rede elétrica, cuja correção seria a substituição da rede, mediante um projeto eletro eletrônico, com a utilização da ferramenta legal, que trata-se da licitação, e a posterior contratação para a execução dos serviços em questão.

Nesta mesma seara de informações, somente houve a contratação dos serviços de grande necessidade em uma administração, para sua funcionabilidade, já que sem eles a casa entrava em colapso total.

III-DO IMPACTO DE VALORES NA FOLHA DE PAGAMENTO

No primeiro semestre de 2021, os gastos com a folha de pagamento com pessoal foi na ordem de R\$. 15.018.811,84 (quinze milhões dezoito mil oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), que confrontado com os repasses financeiros deste período no total de R\$. 23.033.833,98 (vinte e três milhões trinta e três mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), atingiu o percentual de 65,20% (sessenta e cinco inteiros e vinte décimos de percentual). Já no segundo semestre, o montante aplicado em gastos com pessoal totalizou em R\$. 16.996.434,32 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), que na mesma ordem, confrontado com os repasses deste período no montante de R\$. 23.033.834,02 (vinte e três milhões, trinta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos), atingiu o percentual de 73,78% (setenta e três inteiros e setenta e oito décimos de percentual). E ao final do exercício financeiro, se obteve o percentual na ordem de 69,37% (sessenta e nove inteiros e trinta e sete percentual), aplicado em despesas de pessoal, portanto, a administração atendeu os disciplinamentos previstos em lei, acerca da limitação de gastos com folha de pagamento, não havendo qualquer confrontação a lei, que resultassem em maiores deslumbres.

IV-DA DISPONIBILIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E VEREADORES



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

No exercício em análise, foi identificado no quadro 48 servidores efetivos antigos e 19 servidores do concurso realizado em 2019, totalizado em 67 servidores efetivos, destes, 14 foram colocados a disposição de diversos órgãos conforme exemplifica quadro acima. Na mesma sequência, a Prefeitura Municipal colocou à disposição da Câmara 17 servidores sem ônus para esse Poder, assim como o estado colocou à disposição para essa casa 01 servidor, que pertence ao quadro da Secretaria Estadual da Segurança, defesa e Cidadania-SESDEC, que desenvolveu na oportunidade, suas atividades como segurança do Gabinete do Vereador Gilber Rocha. Os assessores Comunitários Volantes somam no encerramento do exercício o número de 253, enquanto que o total de assessores técnicos legislativo totalizam em 64, os assessores executivos da Presidência totalizam em 64, e finalizando com o total de Vereadores que somam em 21, concluindo com a existência de 556 servidores a disposição dos munícipes.

V-DO QUADRO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Visando demonstrar uma análise mais adequada, este Controle Interno desenvolveu um quadro demonstrativo da movimentação com pessoal, tendo como objetivo o acompanhamento mensal das nomeações e exonerações dos assessores lotados nos gabinetes dos vereadores, assim como dos servidores dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e em conformidade com as informações do quadro abaixo, verifica-se que no exercício de 2021, a movimentação de servidores em cargos de comissão de livre nomeação e exoneração obtiveram uma considerável movimentação conforme abaixo:

QUADRO DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Mês	NSSCADM	ESCCADM	NASSGV	EASSGV	SEAPOS
Janeiro	36	01	234	0	0
Fevereiro	31	05	96	32	0
Março	05	02	52	21	0
Abril	01	01	17	10	0
Maiο	01	01	93	88	0
Junho	01	0	20	16	01
Julho	01	0	15	07	0
Agosto	01	02	17	14	0
Setembro	01	01	17	17	0
Outubro	0	0	09	08	0



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Novembro	0	0	08	03	0
Dezembro	0	0	01	01	0
TOTAL	78	13	579	217	01

Fonte: Departamento de Recursos Humanos-CMPV.

NSSCADM– Nomeação de Servidores em Cargos Comissionados Administrativos;

ESSCADM – Exonerações de Servidores em Cargos de Comissão Administrativos;

NASSGV - Nomeação de Assessores dos Gabinetes dos Vereadores;

EASSGV - Exoneração dos Assessores dos Gabinetes dos Vereadores;

SEAPOS- Servidores Estatutários Aposentados.

QUADRO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

Quadro de Servidores e Vereadores	Quantidade
Servidores Estatutários Antigos	48
Servidores Estatutários-Concurso 2018	19
Servidores a Disposição da PMPV	11
Servidores a Disposição do IDARON C/Ônus	02
Servidores a Disposição do TJ C/Ônus	01
Servidor do Estado a Disposição da CMPV C/Ônus	01
Servidores Cedidos pela PMPV sem ônus	17
Assessor Técnico Legislativo	64
Assessores Comunitários Volante	253
Assessores Executivos da Presidência	34
Diretores	64
Chefe de Gabinete	21
Vereadores	21
TOTAL	556

Fonte: Departamento de Recursos Humanos-CMPV.

VI-DOS SUPERÁVIT NOS REPASSES E APLICAÇÕES COM PESSOAL ÚLTIMOS 03 ANOS

Neste quadro é possível identificar sinteticamente, o quantitativo de servidores efetivos e comissionados que atuam na Câmara Municipal nos mais diversos setores da administração, e adicionando os assessores que ao final do exercício mantiveram-se nomeados nos gabinetes de vereadores, totalizam em 535, que adicionados aos 21 (vinte e um) vereadores, condicionando a possibilidade que estes, são qualificados como servidores dos municípios, que recebem seus



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

subsídios mediante aos impostos recolhidos aos cofres públicos pelos habitantes do município, totalizam em 556.

Dando seqüência as análises com pessoal, verificamos que no ano de 2019, a administração investiu em gastos com pessoal o montante de R\$ 29.388.351,47 (vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), considerando que o montante dos repasses ao final daquele exercício, totalizou em R\$.44.744.736,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais), sendo que o montante aplicado com pessoal, custeou o quantitativo de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) servidores, já inclusos os vereadores.

No exercício de 2020 os gastos com pessoal, os setores de controle de registros contábeis, identificou através das emissões de empenhos e seus posteriores pagamentos, isso, devidamente analisado por essa Controladoria, que os gastos com pessoal no quantitativo ao final do exercício de 498 (quatrocentos e noventa e oito) servidores, isso já incluído os vereadores, foi na ordem de R\$.30.168.472,28 (trinta milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), considerando que o repasse do exercício totalizou em R\$. 46.123.063,00 (quarenta e seis milhões, cento e vinte e três mil, sessenta e três reais), 65,41% (sessenta e cinco inteiros, e quarenta e um décimos de percentual), que serão demonstrados em ordem crescente vegetativa no gráfico a seguir:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734



VII-DOS GASTOS COM PESSOAL

Em de 2021, a administração desembolsou financeiramente para o custeio com pessoal e encargos, a quantia de R\$.31.957.650,23 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), que atingiu o percentual ao encerramento do exercício na ordem **de 69,37%** (sessenta e nove inteiros e trinta e sete décimo de percentual), neste montante aplicado em pessoal, inclui-se todos os cargos comissionados, estatutários, servidores a disposição com ônus e vereadores.

Os valores expressos nos demonstrativos orçamentários, foram liquidados e efetivamente pagos, e são considerados pela Emenda Federal nº 025/2000, os que atende o limite máximo de até 70% (setenta por cento), onde alcançou o índice acima identificado. Vale salientar, que as despesas de Exercícios Anteriores proveniente da natureza de despesa 3.1.90.92, liquidada e pagas, assim com a despesa empenhada e liquidada na natureza de despesa 3.1.90.94-Indenizações Trabalhistas, todas demonstradas no anexo 11 da Lei 4.320/64, não estão computadas no índice em comento, por não ser objeto de inclusão nos cálculos exclusivo da legislação pertinente.

Ainda nesta linha de análise, no quadro abaixo, ficou identificado que o gasto com pessoal do mês de março, atingiu o limite máximo de 143,40% (cento e quarenta e três inteiros e quarenta e três percentual), face a efetividade do pagamento do mês de fevereiro, que em razão da atualização do sistema de folha, veio acontecer somente na data de 03 de março, entretanto, no decorrer dos meses ocorreram diversas reduções destes índices, que ao final fechou o exercício com o percentual prudencial de 69,37, conforme comentários anteriores.

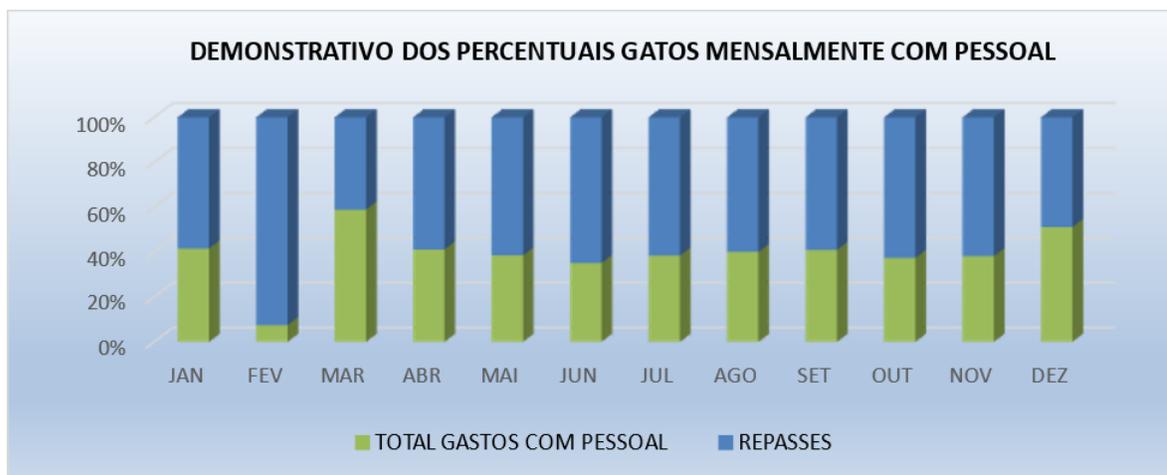


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
 Controladoria Geral
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

DEMONSTRATIVO DOS PERCENTUAIS APLICADOS MENSALMENTE COM PESSOAL/2021

MÊS REFERÊNCIA	DE	TOTAL GASTOS C/ PESSOAL	REPASSES	PERCENTUAIS APLICADOS
Janeiro		2.520.055,61	3.535.364,33	71,28%
Fevereiro		285.550,99	3.535.364,33	8,076%
Março		5.069.855,46	3.535.364,33	143,40%
Abril		2.471.258,14	3.535.364,33	69,90%
Maio		2.500.415,38	3.990.776,33	62,65%
Junho		2.156.371,73	3.990.776,33	54,03%
Julho		2.489.612,41	3.990.776,33	62,38%
Agosto		2.667.760,89	3.990.776,33	66,84%
Setembro		2.765.890,48	3.990.776,33	69,30%
Outubro		2.385.312,39	3.990.776,33	59,77%
Novembro		2.466.920,46	3.990.776,33	61,81%
Dezembro		4.178.646,29	3.990.776,37	104,70%
TOTAIS		31.957.650,23	46.067.668,00	69,37%

Fonte: Prestação de contas-exercício-2021.



Fonte: Balancetes Mensais-2021

VIII-GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

A-DO ORÇAMENTO PROGRAMA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

A Lei Orçamentária nº. 2.783 de 21 Dezembro de 2020 contém os programas e ações que estão previstos na LDO para 2021 e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal de Porto Velho, estimando a receita e fixando a despesa no montante de R\$ 42.424.372,00 (quarenta e dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais), valor apurado pelo ato da elaboração da proposta orçamentaria. Contudo, no decorrer do 2º semestre do exercício de 2021, ocorreu um excesso de arrecadação que resultou em superávit na ordem de R\$. 3.643.296,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e seis reais), totalizando um orçamento para o exercício na ordem de R\$. 46.067.668,00 (quarenta e seis milhões, sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais).

B-DA DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Destacamos que os créditos suplementares ocorridos durante o exercício atenderam a determinação da Lei Municipal nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as diretrizes-LDO, para a elaboração da lei orçamentária de 2021, no qual adotou as suplementações através das transposições, que autorizou o limite de até 20% (vinte por cento) para abertura dos respectivos créditos suplementares, para o exercício de 2021. Dando continuidade na análise, identificamos que no exercício de 2021 foram abertos créditos adicionais suplementares através da transposição no valor total de R\$ 6.007.852,30 (seis milhões, sete mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e trinta centavos), representando 13,04. % (treze inteiros e quatro décimos percentuais) do Orçamento líquido para o ano.

Na modalidade de movimentação orçamentária denominada "Transferência", ocorreu a alteração orçamentária do único valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear as necessidades dessa CMPV.

É prudente informar, que o valor destacado dos 20% (vinte inteiros por cento), para fins de alterações orçamentárias, na ordem de R\$. 9.213.533,60 (nove milhões, duzentos e treze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), apresentado no quadro das alterações orçamentarias, deste, foi utilizado a quantia de R\$. 6.057.852,30 (seis milhões, cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois mil e trinta centavos), restando um saldo de R\$. 3.155.681,30 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), como sendo uma economia do percentual aprovado conforme declina a Constituição Federal, art. 167, inciso VI, demonstrado no quadro de movimentação abaixo:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Créditos Suplementares Executados pela transposição e Transferência

Descrição do Ato	Data	Tipo	Valor-	Saldo
Art. 167, VI da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 2.783 de 21/12/2020.		Art. 167 VI da CF	9.213.533,60	
Resolução nº 0003/2021	25/02/2021	Transferência	50.000,00	9.213.533,60
Resolução nº 0012/2021	08/04/2021	Transposição	74.000,00	9.139.533,60
Resolução nº 0031/2021	06/08/2021	Transposição	870.000,00	8.269.533,60
Resolução nº 0045/2021	21/10/2021	Transposição	120.000,00	8.149.533,60
Resolução nº 0047/2021	18/11/2021	Transposição	1.461.310,43	6.688.223,17
Resolução nº 0050/2021	06/12/2021	Transferência	2.897.068,51	2.791.154,66
Resolução nº 0052/2021	13/12/2021	Transposição	37.728,45	2.753.426,21
Resolução nº 0054/2021	20/12/2021	Transposição	357.931,94	2.395.494,27
Resolução nº 0056/2021	20/12/2021	Transposição	189.812,97	2.205.681,30
		TOTAL	6.057.852,30	2.205.681,30

C-DOS REPASSES RECEBIDOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS

O montante repassado financeiramente para custear as despesas da Câmara Municipal deste exercício, foi de R\$. 46.067.668,00 (quarenta e seis milhões, sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais), devidamente evidenciado no Balanço Financeiro-Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, havendo uma economia financeira na ordem de R\$ 12.002,60 (doze mil dois reais e sessenta centavos), devidamente apropriado no Balanço Orçamentário, como sendo Saldo de Dotação, que será objeto de devolução aos cofres da PMPV.

O montante empenhado no exercício e devidamente apropriado no Anexo 12-Balanço Orçamentário, foi de R\$ 46.055.665,40 (quarenta e seis milhões, cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e o montante liquidado no ano foi de R\$. 45.461.642,35 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

deste montante liquidado ficou inscrito contabilmente como sendo Restos a Pagar Processados o valor de R\$. 29.305,16 (vinte e nove mil trezentos e cinco reais e dezesseis centavos), todos provenientes a despesas que encontravam-se aptas a efetivação do pagamento, em razão do atendimento a todos os princípios norteados pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64. Já com relação aos registros da conta Restos a Pagar Não Processados no Balanço Patrimonial-Anexo 13, no montante



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

de R\$. 594.023,05 (quinhentos e noventa e quatro mil vinte e três reais e cinco centavos), estes valores são procedentes dos contratos continuados, com vencimentos no início do mês de janeiro e no decorrer do primeiro semestre de 2021, e constam, e encontra-se registrado como despesa a liquidar conforme orienta a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art.63.

D-DAS DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS

O montante das despesas efetivamente realizadas pelo Poder Legislativo no exercício de 2021 foi na ordem de R\$.45.432.337,19 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), enquanto que o montante devidamente empenhado (comprometido) foi R\$.46.055.665,40 (quarenta e seis milhões, cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), a diferença entre o efetivamente pago e o empenhado, corresponde aos Restos a Pagar analisado anteriormente.

E-DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas Liquidadas por Categoria Econômica estão evidenciadas no demonstrativo abaixo

DESPESAS	2020	Percentual
	VALOR	%
Despesas Correntes	45.661.553,40	99,14
Despesas de Capital	394.112,00	0,86
TOTAL	46.055.665,40	100,00

Fonte: Anexo 2 da Lei 4.320/64-Prestação de Contas 2021.

Conforme demonstra o quadro acima, as despesas correntes liquidadas atingiram o índice de 99,14% dos recursos disponibilizados, enquanto, as despesas de capital liquidadas alcançaram o índice de 0,86% do total da despesa liquidada.

F-DAS DESPESAS COM PESSOAL COM FULCRO NA EMENDA CONSTITUCIONAL 025/2000-ART. 29-A CF.

Esta casa de leis encerrou o exercício com o índice de gasto com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 025/2000, tendo como resultado após apuração dos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

dados contábeis o percentual de **69,37 (sessenta e nove inteiros e trinta e sete décimos percentual)**, havendo uma evolução dos gastos em relação ao índice aplicado em 2020 de **3,96% cujo percentual aplicado em pessoal no ano anterior foi na ordem de 65,41%**, cuja diferença condiz com a superioridade no que diz respeito ao incremento da receita efetivamente arrecadada.

G-DOS GASTOS COM PESSOAL MEDIANTE EVOLUÇÃO ORÇAMENTARIA

Com o propósito em demonstrar a apuração consistente em gastos com pessoal, desenvolvemos gráfico comparativo dos últimos 05 (cinco) anos, em que informa a aplicação destes recursos na rubrica de pessoal onde todos os dados foram catalogados das prestações de contas dos exercícios de 2017 a 2021, comparando-as com as aplicações dos recursos em pessoal no exercício em comento conforme o abaixo elencado.



A evolução da despesa em pequeno vulto com pessoal conforme o gráfico representativo, é procedente na mesma ordem, do crescimento vegetativo das arrecadações proporcionadas pelos impostos e taxas, que dão origem ao índice de 5% (cinco inteiros por cento), repassados a cmpv, ou seja, as contratações e aumentos salariais dos servidores efetivos entre outros, derivam na mesma ordem dos incrementos das receitas efetivamente arrecadadas em exercício anterior, que servem como base para a elaboração da proposta orçamentária para vigor no ano seguinte.

Durante os últimos 03 (três), mais precisamente nos exercícios de 2017 à 2019 anos identificamos que a municipalidade obteve uma considerável arrecadação, o que possibilitou a fixação do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

orçamento destes períodos ao poder legislativo, entretanto, com a assolação mundial da pandemia-COVID-19, que iniciou-se em março de 2020, corroborou com o decréscimo da receita, vindo a acontecer parcialmente o cal do desemprego formal e informal que culminou com a ausência de recursos para os munícipes providenciar a regularização de seus imóveis, através dos impostos prediais entre outros impostos de natureza própria que proporcionaria o incremento da receita, o fato evidenciado, perdura visto que no ano de 2020 o orçamento previsto e aprovado em Plenária, foi na ordem de R\$. 46.123.063,00 (quarenta e seis milhões, cento e vinte e três mil e sessenta e três reais), entretanto, em razão do alastramento da pandemia, o Município deixou de repassar aos cofres dessa CMPV o valor de R\$. 417.263,00 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais), ou seja, o orçamento real mediante a confrontação do aporte de recursos financeiros foi de R\$. 45.705.800,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e cinco mil oitocentos reais), que em confronto com o orçamento do exercício em análise, ocorreu um acréscimo ponderável na ordem de 0,79%.

E conforme gráfico abaixo, o orçamento disponível dos últimos 05 (cinco) anos para o custeio das despesas com pessoal, conforme orienta a Lei de Responsabilidade nº 101/2000, assim como o parâmetro de maior eficácia no controle dos gastos com folha de pagamento, que trata-se do artigo 29-A da Constituição Federal que obteve a seguinte tendência.



IX-DAS ANÁLISES DOS BALANÇOS DO EXERCÍCIO

A-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Da análise do demonstrativo do Balanço Orçamentário, constatamos que os recursos foram devidamente aplicados de acordo com o fixado na Lei Orçamentária para o exercício. Contudo,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

houve uma economia de dotação na importância de R\$. 12.002,60 (doze mil dois reais e sessenta centavos), saldo orçamentário e financeiro a ser devolvido aos cofres da PMPV. É prudente comentar, que o valor tido como saldo a devolver mencionado acima, ocorreu tão somente no exercício de 2022, **o que restou impropriedade no cumprimento da IN nº 013/2004, descumprimento este, que resultou na aprovação da Prestação de Contas por essa Controladoria com ressalvas, conforme determinação das legislações em vigor.**

O Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, tem como principal objetivo em demonstrar as receitas previstas e a Despesa Fixada, que confrontadas com as realizadas, apresenta as deduções concomitantemente com os saldos proveniente das arrecadações das receitas e execução das despesas, e abaixo elencamos todas as contas movimentadas tal como se apresenta:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-2021						
TÍTULOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO		
Déficit						
Total						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS						
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
Despesas Correntes	42.041.372,00	45.673.556,00	45.661.553,40	45.461.192,35	45.431.887,19	12.002,60
Despesa de Capital	383.000,00	394.112,00	394.112,00	450,00	450,00	-
TOTAL	42.424.372,00	46.067.668,00	46.055.665,40	45.461.642,35	45.432.337,19	12.002,60

Fonte: Balanço Orçamentário-Anexo-12-2021.

Em análise nas apropriações dos valores e contas contábeis do balanço orçamentário, identificamos que todos dados informados obtiveram suas origens das execuções orçamentarias proveniente do orçamento fixado na ordem de R\$. 46.067.668,00 (quarenta e seis milhões, sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais).

X-BALANÇO FINANCEIRO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

O Balanço Financeiro-Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, tem como principal finalidade demonstrar a receita e a despesa orçamentária, assim como registrar os recebimentos e pagamentos tanto de natureza orçamentaria, como extra orçamentária, vinculando os saldos financeiros proveniente do exercício anterior, assim como os das contas de Restos a Pagar Processados e Não Processados, que se transferem para o exercício seguinte, cujos saldos encontram-se demonstrado com as seguintes movimentações a seguir:

BALANÇO FINANCEIRO- EXERCÍCIO 2021			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL
Receita Orçamentária	46.067.668,00	Despesa Orçamentária	46.055.665,40
Transferência Financeira Recebida	46.067.668,00	Despesas Orçamentárias Ordinárias	46.055.665,40
Recebimentos Extraorçamentários	8.011.680,09	Transferências Financeiras Concedidas	48.121,84
Saldo em Espécie do Exercício Ant.	307.043,31	Pagamentos Extraorçamentários	7.645.929,05
		Saldo para o Exercício Seguinte	636.675,11
TOTAL	54.386.391,40	TOTAL	54.386.391,40

Fonte: Balanço Financeiro-Anexo-13-2021.

Dando sequência as análises proveniente aos registros contábeis no respectivo Balanço Financeiro, verificou-se que a conta Transferências Financeiras Recebidas, consta registrado **no elenco do grupo de contas de ingressos** com a movimentação de R\$. 46.067.668,00 (quarenta e seis milhões sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais), cujo valor provem dos repasses financeiros ocorridos dentro do exercício em comento. E o valor de R\$. 8.011.680,09 (oito milhões onze mil seiscentos e oitenta reais e nove centavos), nele encontram-se adicionados os seguintes valores e contas contábeis: O valor de R\$. 594.023,05 (quinhentos e noventa e quatro mil vinte e três reais e cinco centavos), pertence a conta de Restos a Pagar Não Processados, que tratam dos contratos continuados, sendo muitos deles com vigência ainda no primeiro semestre do ano vindouro, e o valor de R\$. 29.305,16 (vinte e nove mil trezentos e cinco reais e dezesseis centavos), pertence a conta de Restos a Pagar Processados que encontravam-se aptos a pagamento, face a liquidação da despesa em 31 de dezembro, e em razão do encerramento do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

exercício ficou tal procedimento para ser concluso no próximo exercício. E o valor com maior expressividade de R\$. 7.388.351,88 (sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), pertence a movimentação das contas extra orçamentárias tais como consignações retidas entre outras contas para registro de movimentação e posteriormente pagas, conforme observa-se no elenco de contas de dispêndio.

O saldo financeiro registrado na conta movimento do exercício anterior corresponde com o registrado no Balanço Patrimonial de 2020, que no encerramento dos totais das respectivas contas fechou com o valor geral de R\$. 287.804,52 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

A-as contas registradas no **elenco de contas Dispêndio**, cujo total geral manteve-se na mesma ordem do grupo de contas ingressos, também totalizou em R\$. 46.055.665,40 (quarenta e seis milhões, cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), nele estando apropriados as seguintes contas e seus respectivos saldos e movimentação a seguir: **I**- Na conta Despesa Orçamentária, cujo recurso é ordinário, consta o valor registrado de R\$. 46.055.665,40 (quarenta e seis milhões cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), corresponde as despesas orçamentarias devidamente empenhadas, que corresponde com as demais peças contábeis resultantes das despesas orçamentarias. **II**- Esta conta nominada "Transferências Financeiras Concedidas (VII)", provem da movimentação do valor de R\$. 48.121,84 (quarenta e oito mil cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), corresponde a movimentação pela concessão de valores repassados a responsáveis pelas aplicações diretas com a obrigatoriedade da apresentação das prestações de contas, cujos valores apresentados corresponderam com suas aplicações. **III**- Este é o elenco de contas dos Pagamentos Extraorçamentários (VIII), E nessa conta encontram-se as movimentações das seguintes contas específicas integrantes do grupo a seguir: Pagamento de Restos a Pagar Não Processados com o valor registrado face aos efetivos pagamento na ordem de R\$. 126.861,22 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), cujo montante registrado no ano de 2020 foi de R\$. 171.985,94 (cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo cancelado o valor de R\$. 46.947,48 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que fora objeto de devolução aos cofres da municipalidade. A conta seguinte é denominada de Restos a pagar Processados, registrada no Balanço Financeiro de 2020 com o saldo a pagar de R\$. 127.178,25 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo deste montante pago o valor de R\$. 127.178,25 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), restando um saldo de R\$. 0,27 (vinte e sete centavos), que na mesma ordem foi devolvido aos cofres do município após verificar a impossibilidade do efetivo pagamento. A conta nominada de Depósitos Restituíveis e valores Vinculados totaliza em R\$. 7.391.889,58 (sete milhões trezentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo estes, pertencentes aos efetivos pagamentos dos encargos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

retidos em folha de pagamentos e notas fiscais de prestações de serviços, que correspondem aos lançamentos contábeis dos balancetes de despesas mensais. E concluindo-as análises das contas do grupo de Dispêndio, temos os saldos financeiros para o exercício seguinte, que totalizou em R\$. 636.675,11 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos), que demonstramos no quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SALDOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

CONTA	SALDO	Histórico dos Saldos
Restos a Pagar Proc.	594.023,05	Restos a pagar Liquidados Aptos ao pagtº
Restos a Pagar N. Proc.	29.305,16	Restos a pagar N. Proc. Contratos Continuados
Consignações Retidas-ISS	1.344,30	Retenção de ISS/QN.
Saldo Financeiro a Devolver	12.002,60	Saldo Financeiro a ser devolvido
TOTAL	636.675,11	-

B-o total financeiro destas contas, foi na ordem de R\$. 636.675,11 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos), que correspondem aos seguintes grupos de contas: **I-** o valor de R\$. 1.344,30 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), pertencente a conta consignação retida de ISS/QN, **II** o valor de R\$. 12.002,60 (doze mil dois reais e sessenta centavos) consta registrado como sendo saldo financeiro resultante de economia de dotação orçamentária, deveria ter sido objeto de devolução aos cofres da Prefeitura, não sendo providenciado no período apropriado, destarte este, que infringiu as orientações da IN nº 013/2004-TCER, havendo o descumprimento em razão do lapso temporal, para a devolução aos cofres do município, o que causou apenas prejuízo material.

C-DOS RESTOS A PAGAR

A conta Restos a Pagar referente ao exercício de 2021, demonstrada no quadro abaixo, subdividiu-se em restos a pagar processados com o valor inscrito na ordem de R\$ 29.305,16 (vinte e nove mil trezentos e cinco reais e dezesseis centavos), devidamente liquidados restando apenas a efetivação da despesa. Com relação aos restos a pagar não processados, este, totalizou com sua inscrição na ordem de R\$ 594.023,05 (quinhentos e noventa e quatro mil vinte e três reais e cinco centavos), ambos predominantes de despesas de contratos continuados, muitos deles com vigência contratual até o primeiro semestre do ano vindouro.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MOVIMENTAÇÕES DOS RESTOS A PAGAR

ELENCO DE CONTAS	EXERCÍCIO	INSCRITO	PAGOS	CANCELADOS	SALDOS
------------------	-----------	----------	-------	------------	--------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Restos a Pagar Processados	2020	173.808,70	126.861,22	46.947,48	-
Restos a Pagar não Processados	2020	127.178,52	127.178,25	0,27	-
Restos a Pagar Processados	2021	29.305,16	-	-	29.305,16
Restos a Pagar Não Processados	2021	594.023,05	-	-	594.023,05
TOTAL	-	924.315,43	254.039,47	46.947,75	623.328,21

Fonte: Prestação de Contas-2021.

D-DA MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR-2020

A movimentação dos Restos a Pagar não processados do exercício de 2020 para o exercício de 2021, teve sua inscrição individualizando a conta própria com o montante de R\$ 173.808,70 (cento e setenta e três mil oitocentos e oito reais e setenta centavos), deste total foi efetivamente pago a quantia de R\$.126.861,22 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), sendo cancelado e devolvido aos cofres da municipalidade o valor de R\$.46.947,48 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e a e oito centavos), e a conta denominada de Restos a Pagar Processados, que teve sua inscrição em 2020 com o valor de R\$.127.178,52 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) deste montante ocorreu a efetivação do pagamento no valor de R\$. 127.178,25 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), restando um saldo cancelado de R\$.0,27 (vinte e sete centavos), que fora objeto de devolução aos cofres da municipalidade, juntamente com o valor acima identificado, totalizando uma devolução de R\$.46.947,75 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), todos proveniente do cancelamento do respectivo valor inscrito a conta de Restos a Pagar do ano de 2020.

XI-BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial- Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra o patrimônio da entidade ao final do exercício, onde apura-se o Resultado do exercício, como sendo Superávits e/ou Déficits, acumulados, isto, dependendo das contas movimentadas, que incide nas elevações das Variações Ativas ou Passivas. E objetivando em demonstrar com exatidão a real situação do patrimônio da Câmara Municipal, abaixo elencamos a peça contábil, que evidencia a liquidez consolidada.

BALANÇO PATRIMONIAL					
ESPECIFICAÇÕES	ATIVO	ESPECIFICAÇÕES	PASSIVO LÍQUIDO	E	PATRIMÔNIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
 Controladoria Geral
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<u>Ativo Circulante</u> Caixa e Equivalente de Caixa	636.675,11	307.043,31	<u>Passivo Circulante</u> Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	-	3.997,62
			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	29.305,16	123.180,90
			Demais Obrigações a Curto Prazo	1.344,30	5.647,00
			Total do Passivo Circulante	30.649,46	132.825,52
<u>Créditos a Curto prazo</u> Estoques	110.007,62	155.241,89	<u>Passivo Não Circulante</u> <u>Patrimônio Líquido</u>		-
			Total do Patrimônio Líquido	7.058.903,89	6.853.186,66
<u>Ativo não Circulante.</u> Investimentos Imobilizado	6.342.870,62	6.523.726,98			
Total do Ativo Não Circulante					
TOTAL	7.089.553,35	6.986.012,18		7.089.553,35	6.986.012,18

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES-LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	636.675,11	307.043,31
ATIVO PERMANENTE	6.452.878,24	6.678.968,87
Total do Ativo	7.089.553,35	6.986.012,18
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	624.672,51	306.634,22
Total do Passivo	624.672,51	306.634,22
SALDO PATRIMONIAL (I-II)	6.464.880,84	6.679.377,96

Fonte: Balanço Patrimonial Anexo-14-2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

QUADRO DE SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO LEI Nº 4.320/64			
Fonte de Recursos	Nota	Exercício	Exercício
1000 Recursos do Tesouro-Recursos Ordinários		Atual	Anterior
Superávit/Déficit do Exercício		12.002,60	409,09

Fonte: prestação de Contas-2021.

O Balanço Patrimonial-Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra o registro dos bens e compromissos, onde os bens e valores constam registrados no Ativo Financeiro, e os compromissos celebrados, estão devidamente registrados no Passivo Financeiro, que também apresenta a diferença entre ativo e passivo, demonstrando o Patrimônio Líquido da entidade, e neste caso ocorreu um considerável déficit apurado no exercício de 2021 em relação ao déficit também apurado em 2020, que foi registrado no Balanço Patrimonial na ordem de R\$.214.497,12(duzentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos), resultado apurado na diferença entre ambos, em comparação ao do exercício atual, havendo portanto, um considerável decréscimo na ordem de (-)36,90% ,considerando o resultado do Déficit acumulado nos exercícios, na ordem de R\$. 6.464.880,84 (seis milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) resultante do não investimento nos bens de capital agregado a depreciação dos bens de natureza permanente do patrimônio da entidade, assim com baixa dos bens móveis inservíveis.

CONTA BENS MÓVEIS

Como já demonstra os registros contábeis no Balanço Patrimonial-Anexo 13, neste exercício, ocorreu um déficit acima demonstrado, resultante do não investimento em bens de capital, assim como a corroboração das depreciações dos bens permanentes e baixa de bens móveis inservíveis, orientados na Lei Federal nº 4.320/64, até porque todas aplicações dos erários foram voltadas para as despesas correntes, que cumpre apenas a obrigatoriedade na manutenção da máquina administrativa.

A movimentação em específico nessa conta, no atual exercício foi com a aquisição de um único item, que trata-se da compra de um aparelho Splitter Divisor HDMI com 08 saídas e 02 entradas ao custo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo acumulado nessa conta o montante de R\$ 1.169.205,17 (um milhão cento e sessenta e nove mil duzentos e cinco reais e dezessete



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

centavos), que refere-se a conta Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas, ou seja, no ano de 2020 o acumulado depreciado era de R\$. 1.026.101,33 (um milhão vinte e seis mil cento e um reais e trinta e três centavos), ocorrendo no atual exercício uma depreciação na ordem de R\$. 143.103,84 (cento e quarenta e três mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos).

O inventário físico e financeiro (levantamento patrimonial) do exercício em análise, foi realizado através do administrativo nº 01.00266.000.2021, datado de 10/09/2021, cuja comissão inventariante foi criada pela Portaria nº 037/DAF/CMPV-2021, datada de 01/10/2021, fazendo parte da comissão os servidores efetivos: Glennes Gabriel Benarrosh Pontes-Presidente, Marcelo Rodrigues Lima Gadelha-Membro, Bruna Nunes de Assis Caldas-Membro, e após o trabalho desenvolvido (concluso), a comissão detectou ausência de bens móveis que encontravam-se sob a responsabilidade dos abaixo relacionados:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENS NÃO LOCALIZADOS

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIZAÇÃO DA RESPONSABILIZAÇÃO	DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA
00-3656	Monitor LCD DE 18"	GAB. VER. CARLOS DAMACENO	NT 31/2021
00-4685	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE 4GB	GAB. VER. MÁRCIO PACELE	TR 04/2021
00-4585	NOBREAK 700 VA, BIVOLT AUTOMATICO	GAB. VER. ELLIS REGINA	TR 23/2021
00-2889	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	GAB. VER. FRANCISCO EDWILSON NEGREIROS	TR 33/2021
00-5328	CADEIRA TIPO POLTRONA DIRETOR	GAB. VER. FRANCISCO EDWILSON NEGREIROS	TR 33/2021

Fonte: Processo nº 01.00266.000.2021.

É prudente informar, que a comissão providenciou o comunicado aos senhores Vereadores e responsáveis pela uso e conservação do bem, e concedeu o prazo de 03 dias a partir do recebimento do documento, que constam acostados ao processo nº 01.00266.0002021, gerindo assim responsabilidade em apresentar o bem em questão.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MOVIMENTAÇÕES DOS BENS MÓVEIS

Bens Móveis

Título	Saldo do Exercício Anteriores	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Ingressos	Baixas	Depreciação em 2021	Reavaliação	Depreciação Acumulada	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Bens Móveis	2.553.929,01	450,00	-	143.103,84	-	1.169.205,17	2.516.176,49
Total	2.553.929,01	450,00	-	143.103,84	-	1.169.205,17	2.516.176,49

Fonte: Prestação de Contas-2021.

No quadro de movimentação dos bens móveis acima, identificamos o registro de incorporação de bens de natureza permanente no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que fora empenhado e liquidado e pago no ano de 20210. E neste mesmo exercício, mediante ao levantamento do inventario físico e financeiro da Comissão, ocorreu a baixa de diversos bens que não haviam qualquer possibilidade em recuperá-los, ou seja, seria antieconômico o dispêndio aplicado para sua manutenção, sendo estes, devidamente baixados do patrimônio dessa CMPV, cujas descrições estão elencadas no processo acima mencionado, e devidamente demonstrado no Balanço Patrimonial-Anexo 13.

DOS APONTAMENTOS NOS DESAPARECIMENTOS DOS BENS MÓVEIS NO RELATÓRIO DE 2020

Nas análises da conta Bens Móveis anunciada no exercício de 2020, tomou-se por base o relatório da Comissão Inventariante, que concluiu comunicando que além do levantamento físico e financeiro dos bens de natureza permanente daquele exercício, também buscou levantar as pendências desde o exercício de 2013 até o exercício de 2018, conforme ficou elencado nos itens e sub itens “B, B1, B2, C, C1, C2, C3, C4, C5 e C6” do Relatório a época, que na oportunidade, essa Controladoria Geral, orientou a administração para que se designasse Comissão Especial de Sindicância com o objetivo em notificar os responsáveis a época, pelos desaparecimento dos bens, que encontravam-se sob suas responsabilidades, para que no menor espaço de tempo possível, apresentassem suas justificativas e/ou ressarcissem o bem. E nesta mesma linha orientativa, que designasse servidores juristas que prestam serviços no setor jurídico desse poder, para a recuperação dos equipamentos de informática (computadores), que foram objetos de apreensão policial na operação denominada “APOCALIPSE”, que ocorreu no ano de 2013 junto aos Gabinetes dos então Vereadores: Marcelo Reis, Cabo Anjos, Eduardo Rodrigues, Jair Montes, e Pastor Delso, sendo orientado por essa Controladoria, sendo naquela oportunidade, aberto processo para estes fins sob o nº 01.00121.000.2021, entretanto, sendo reiterado no decorrer do exercício o desenvolver destes trabalhos por diversas vezes, não havendo interesse administrativo para a iniciação e conclusão destes trabalhos, cuja impropriedade administrativa orientada, não foi objeto de tomada de decisão por parte do Gestor, sendo considerada para fins de emissão de Certificado de Regularidade com Ressalvas.

Sendo este o último exercício para a conclusão do mandado do Ordenador de Despesa, ORIENTAMOS, a tomada de decisão no que diz respeito a designação de Comissão Especial de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Sindicância, com o objetivo em apurar as responsabilidades dos desaparecimentos dos Bens de Natureza Patrimonial, com a finalidade em ressarcir-las ao acervo da CMPV, para que assim se corrija a impropriedade apontada.

BENS IMÓVEIS

Em análise a movimentação desta conta, verificou-se que nada acrescentou neste exercício, mantendo-se o mesmo valor registrado desde o exercício de 2019, ou seja, o montante de R\$. 4.995.899,30 (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

No mês de novembro de 2021, essa Casa recebeu os senhores Técnicos de Controle Externo do TCERO, que mediante uma inspeção in loco, e por amostragem, detectou impropriedades relacionadas aos Bens Imóveis (Anexo-TC-16), que encontravam-se contabilizados como medições, obras, reformas, sendo que conforme explanação do Técnico, tais execuções referenciavam-se a obras já concluídas, e para tanto, deveriam serem incorporadas contabilmente ao prédio principal, e contabilizados as respectivas depreciações (Ofício nº 007/2022/CECEX02/SGCE/TCERO de 16/02/2022).

Com relação ao apontamento do Técnico de Controle Externo do TCERO, procede o apontamento, entretanto, para corrigir este destarte, essa Controladoria Geral, mesmo que informalmente questionou por diversas vezes a regularização da área junto aos órgãos responsáveis, sendo que o responsável pelo setor de Patrimônio ao tentar tais providências, esbarrava com ausência de informações adequadas, tais como as documentações de cedência, tanto da área de terra como da construção do imóvel, e segundo informações de servidores antigos que acompanharam as edificações, este imóvel foi construído pelo Estado, ainda pelo então Governador Coronel Jorge Teixeira nos anos 80, e a área de terra pertence a União, não havendo qualquer indício de como iniciar uma procura documental para apropriar o respectivo imóvel.

Nesta mesma corrente interpretativa, em que pese o esfacelamento de registros contábeis, ainda assim, temos a convicção de que fica afastado a figura de impropriedades/distorções de registros contábeis como declina o Técnico de Controle Externo, considerando que todos estes valores que abaixo elencamos, foram aplicados nas reformas e ampliações do prédio, visando conceder mais espaço aos Munícipes que tramitam nessa casa, assim como aos servidores, Vereadores e Autoridades, para corroboram com o desenvolvimento da Capital.

DEMONSTRATIVO DE IMÓVEIS

Conta Contábil	Saldo Anterior	Ingresso	Avaliação	Depreciação	BAIXA	Saldo Atualizado
-----------------------	-----------------------	-----------------	------------------	--------------------	--------------	-------------------------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Bens Imóveis	4.995.899,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.995.899,30
Obras em Andamento	1.333.161,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.161,33
Estudos e Projetos	14.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.950,00
Outros Bens Imóveis	3.647.787,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.647.787,97

Fonte: Proc. Nº 01.00266.000.2021.

Conforme apresenta-se o quadro acima, toda movimentação da conta em comento, demonstra que o investimento sempre ocorreu para fins de manutenção predial com algumas ampliações, somente não se fazendo a consolidação dos registros contábeis no referido prédio, procedimento este, que no exercício de 2022, será objeto de orientação dessa Controladoria, para que se inicie e conclua-se mediante processo administrativo, com a apropriação dos registros contábeis destes valores em uma única conta contábil.

O questionamento enfatizado pelo Técnico de Controle Externo do TCERO, com relação as avaliações e depreciações em específico do prédio onde funciona a CMPV, não será objeto de realização enquanto não acontecer a regularização do terreno junto aos órgãos com o devido registro da aforamento em Cartório, assim como a regularização da edificação como sendo doação do Estado. E para tanto, esse Controle Interno notificará o Gestor para que designe servidores do setor responsável, para efetuar buscas documentais junto aos setores responsáveis do Estado visando corrigir esta falha administrativa.

Com relação ao Prédio onde funcionava a Antiga Câmara, este continua pertencendo a esse Poder, e ainda neste exercício, será objeto de avaliação mediante contratação via licitação, de empresa especializada no ramo, para que se proceda com o atendimento ao a Lei Federal nº 4.320/64, art. 106.

XII-DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais, são anexos da Lei Federal nº 4.320/64, e suas principais finalidades é capitanear toda movimentação tanto orçamentária, quanto extra orçamentária, com o objetivo em demonstrar o novo resultado patrimonial para o próximo exercício, todos os registros contábeis que tendem a aumentar o patrimônio, são efetuados em contrapartida, com as Variações Aumentativas, enquanto que despesas, baixas, desvalorizações, são registros contábeis de contrapartida, são efetuados nas Variações Passivas, que confrontadas, demonstra o resultado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

da apuração do exercício, e em específico neste caso, o montante registrado contabilmente nas Variações Aumentativas somou R\$.46.067.668,00, proveniente dos repasses financeiro do município.

Quanto as Variações Diminutivas, estas obtiveram o registro contábil na ordem de R\$ 45.862.716,04, procedente da movimentação das despesas orçamentarias e das depreciações dos bens móveis, que ao final do exercício obteve o confronto entre seus registros, apresentando a diferença para mais (+) na ordem de R\$ 204.952,23, que denomina-se com sendo Superávit período, considerando que as Variações Aumentativas, foi a que mais se sobressaiu, conforme se demonstra abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL
Transferências e Delegações Recebidas	46.067.668,00	Pessoal e Encargos	36.789.484,85
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,27	Uso de Bens, serviços e consumo de Capital Fixo.	3.210.715,47
		Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
		Transferências e Delegações Concedidas	48.121,84
		Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivos	38.202,52
		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.776.191,36
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	46.067.668,27	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	45.862.716,04
		Saldo Patrimonial do Período –	204.952,23

Fonte: Demonstração das Variações Aumentativas e Diminutivas-Anexo-15-2021.

Na análise técnica desenvolvida nas Demonstrações das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, verificou-se que a Variação Aumentativa, ocorreu o registro contábil de R\$. 46.067.668,27, referente aos repasses recebidos do Município, e o valor de R\$. 0,27 é procedente do cancelamento do saldo da conta de Restos a Pagar Processados do exercício de 2020, que fora devolvido aos cofres da Prefeitura, procedendo a consistência do saldo final para o elenco de contas das Variações Aumentativas na ordem de R\$. 45.862.716,04, cujos valores encontram-se devidamente registrados no respectivo Demonstrativo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

XIII – DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE/RO.

* **PROCESSO 02181/21:** Em decisão monocrática proferida pelo Douto Conselheiro Relator Valdivino Crispim de Souza, em que determinou o arquivamento dos referidos autos, foi também determinada a abertura de tópico específico no presente relatório, visando o esclarecimento sobre as providências adotadas por este Poder Legislativo Municipal em relação as nomeações de servidores que compõem a equipe de apoio ao Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações. Deste modo, cumpre-nos esclarecer que a decisão foi proferida no decurso do mês de dezembro de 2021, de pronto esta Câmara efetuou a exoneração do servidor comissionado Marlon Barros Neves do cargo de membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL conforme decreto n° 692/CMPV-2021, e no mesmo íterim nomeou na mesma função o Servidor Estatutário do Município de Porto Velho cedido aos quadros deste Poder Legislativo, Raimundo Nonato R. de Lima, através do decreto n° 691/CMPV-2021 de 21/12/2021, desta feita a tanto a comissão quanto a equipe de apoio passaram a ser compostas por dois servidores efetivos (Raimundo Nonato R. de Lima e José Celzimario Napolião) e um membro servidor comissionado (Samuel Ferreira Barbosa). Com relação a qualificação dos ocupantes dos cargos de Pregoeiro e Presidente da CPL, A Pregoeira Rosângela Popila Santiago Barros apresentou certificado de curso de formação de pregoeiros emitido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, bem como o título de bacharel em Direito pela Faculdade FARO, enquanto o Presidente da CPL Moizés Leôncio Costa apresentou diploma de formação em curso técnico em Contabilidade, bem como curso profissionalizante em Licitações e Contratos administrativos.

* **PROCESSO 02797/21:** Em decisão monocrática proferida pelo Douto Conselheiro Substituto em Substituição Regimental Erivan Oliveira da Silva, em que determinou o arquivamento dos referidos autos, foi também determinada a abertura de tópico específico no presente relatório, visando o esclarecimento sobre as providências adotadas por este Poder Legislativo Municipal em relação a suposta irregularidade na concessão de gratificação especial a servidores no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, após a revogação da base legal para pagamento da referida parcela remuneratória. Deste modo, cumpre-nos esclarecer:

* **Servidora Bruna Nunes de Assis Caldas** – A servidora concluiu o curso de Pós-graduação MBA em gestão de instituições públicas no dia 11/04/2021 pelo Instituto Federal de Rondônia, ocorre que o IFRO emitiu declaração de conclusão em 03/05/2021, onde afirmava que a conclusão seria em 11/07/2021, ou seja após a revogação do dispositivo legal de concessão, de modo que a a servidora declarou que esta seria apenas a data da emissão do certificado de conclusão, cujo prazo segundo ela era de 90 dias após a conclusão do curso, no entanto sendo admitida a apresentação de declaração para todos os efeitos legais. Assim, esta CMPV diligenciou junto ao Departamento de pesquisa, inovação e pós-graduação – campus Porto Velho Zona Norte do IFRO, o qual emitiu



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

nova declaração assinada pela Coordenadora de Pós-graduação Regina Santos Oliveira em 21/02/2022, atestando que de fato a conclusão do curso deu-se em 11/04/2021, data sendo o requerimento da servidora protocolado em 03/05/2021. Deste modo a concessão do benefício ocorreu dentro do período de validade da Lei Complementar 258/2006.

* **Servidora Luciana Cândido da Silva** – Oportuno registrar que tal implantação foi solicitada inicialmente através do processo administrativo nº 01 00040-000 2021 em 13/01/2021, no entanto em face de despacho proferido pelo ordenador de despesas em 26/05/2021, foi recomendada a suspensão temporária de todos os pagamentos procedentes de verbas retroativas e/ou indenizatórias baseando-se na Decisão Monocrática nº 0052/2020 – GCESS e Lei Federal nº 173/2020. Fato que culminou com o ingresso pela servidora via ação de obrigação de fazer cumulada com pedido liminar e perdas e danos, cuja sentença proferida nos autos do processo nº 7026144-65.2021.8.22.0001 pelo M.M. juiz de Direito Johnny Gustavo Cledes do 1º juizado especial da fazenda pública da comarca de Porto Velho, julgou parcialmente procedente o pedido, determinando a implantação da gratificação especial e pagamento dos valores retroativos, com data base de 13/01/2021, cuja decisão foi atendida na íntegra em novembro de 2021, conforme portaria nº 097/CMPV-2021, retificada pela portaria nº 058/CMPV-2022, Assim verificasse que embora a implantação tenha ocorrido após a revogação da lei de concessão, tal medida ocorreu em atendimento a decisão judicial anteriormente citada, enfatizando ainda que o requerimento da servidora ocorreu em 13 de janeiro de 2021, ou seja em período cuja lei estava em pleno vigor.

CONCLUSÃO

As Constantes análises deste Controle Interno, assim como as observações pessoais, foi possível identificar que a administração, sempre migrou para o cumprimento dos interesses público, principalmente em fazer uma gestão seria eficiente e em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico imperante, sempre em observância a todas as regras e obrigações e para isso, contou com o auxílio da Assessoria Jurídica, Membros da Mesa, e do próprio Controle Interno, no sentido de que seja desenvolvido o trabalho de natureza preventiva para que houvesse uma perfeita compreensão da legislação em vigor e de acordo com as determinações deste Egrégio e Colendo Tribunal de Contas.

Em que pese, as impropriedades apontadas no decorrer das análises, principalmente com relação ao descumprimento da IN 013/2004-TCER por falhas administrativas, no que se refere a devolução dos saldos orçamentário do exercício e do Restos a Pagar do exercício anterior aos cofres da Prefeitura dentro dos períodos demandados, assim como os descumprimentos na busca do ressarcimento dos bens de natureza permanente não localizados, sendo um das primeiras orientações desse Controle Interno, no sentido em designar Comissão Especial de Sindicância, com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

a corroboração do setor Jurídico, para fins de regularizar esta pendência, assim como buscar informações e/ou até mesmo retornar ao acervo da casa, todos os equipamentos de informática que foram objeto de apreensão nos Gabinetes dos Vereadores no ano de 2013, pela Polícia Civil do Estado, e que até a presente data se faz constar contabilmente nas peças contábeis, sem que tenham suas presenças fisicamente no patrimônio da entidade, e mediante ao nosso posicionamento técnico, tais distorções apresentadas caracterizou impropriedades de natureza formal, que não resultou em dano momentaneamente aos cofres da unidade. É óbvio e evidente, que a partir do instante que utilizamos a frase “momentaneamente” condiz a imediata tomada de decisão da administração superior o que foi recomendado e orientado, vindo a sustentar a conclusão das análises dessa Controladoria Geral, para o atestado das contas com ressalvas, conforme vai declinado no certificado de Auditoria, assim como a necessidade em se instalar uma Comissão de Sindicância, para apuração da localização dos bens de natureza permanente, que no ato do inventário Físico e Financeiro, não foram encontrados.

Por outro lado, e concluindo nossas análises, o entendimento técnico transposto no presente Relatório, é submetido à superior consideração para as tomadas de decisão ao que o caso requer. Entretanto asseguramos a idoneidade das execuções e gestões orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e administrativas do Poder Legislativo, referente ao exercício de 2021, foram exercidas com eficiência, eficácia e efetividade, não tendo conhecimento de qualquer fato que venha a desabonar a conduta de qualquer servidor efetivo ou cargos em comissão, que compromettesse a gestão dessa Casa de Leis, que mantém em ordem os documentos e bens públicos municipais, para apreciação de qualquer autoridade ou cidadão que por ventura necessite de informações pertinentes, assim como nos colocamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvida que exija informações complementares com relação ao que analisamos.

Porto Velho, 28 de março de 2022.

Cont Victor Morelly Dantas Moreira
Controlador Geral-CMPV
Dec. 009/2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS

A **CONTROLADORIA GERAL**, é de opinião pela certificação de regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Porto Velho, atinentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente do biênio 2021/2022, visto que, exceto pelas situações descritas no item: A-Balanco Orçamentário, relativo ao descumprimento da IN nº 013/2004-TCERO, sobre a devolução de saldo financeiro aos cofres da Municipalidade intempestiva, e as impropriedades comentada no item XI-Balanco Patrimonial, e orientada no Relatório Interno do exercício de 2020, sobre as não localizações dos bens de natureza permanente por parte da Comissão Inventariante que vinham sendo informadas pelas Comissões em todos os relatórios conclusivos de inventários físicos e financeiros, proveniente aos exercícios de 2013, 2016,2017,2018 e 2019, ambos consubstanciados no sub item "c2" do Relatório de Auditoria do exercício anterior, as demais contas expressam de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

Porto Velho-RO, 28 de março de 2022

Cont. Victor Morelly Dantas Moreira
Controlador Geral-CMPV
Dec. Nº 009/2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE

Na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal, nos termos do §2º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e em cumprimento ao artigo 9º, inciso IV combinado com o artigo 49 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, **ATESTO** haver tomado conhecimento do Relatório de Auditoria nº 001/CG/CPMV-2022 e **Certifico de Regularidade com Ressalvas**, emitido pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho, relativo às contas do exercício de 2021, de minha responsabilidade e gestão.

Porto Velho-RO, 28 de março de 2022

Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros
Presidente-CMPV